



## **RESOLUÇÃO SESA nº 093/2013**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8897, de 14/02/13)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.254.359-7,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Fundação de Assistência à Saúde e Promoção Social de Ortigueira (Hospital São Francisco)**, CNPJ 84.792.449/0001-20, CNES 2740583, estabelecida à Av. Brasil, nº 772 – Ortigueira – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 21ª Regional de Saúde, situada à Av. Paraná, nº 443 – Telêmaco Borba – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**